

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 1999 hectares, situado no lugar denominado "Tapuda J.R." no município de Mato Grosso, originado pelo loteado à Senhora Relquize Salgueiro, e o Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D.E.B. por despacho de 13/07/64, concedido a título de venda à Senhora Relquize Salgueiro, brasileira, solteira, o lote de terras no lugar denominado "Tapuda J.R." no município de Mato Grosso, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de 1949, bem como optado o pagamento da quantia de US\$ 22.540 correspondente ao valor total da área de 1999 hectares, taxa de subdivisão, taxa de subdivisão, taxa de subdivisão, taxa adicional, como fixaram os conclusivos sob números 6.671/44 e 8.064/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe um título do art. 109, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1999 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o mp I está situado em comum com o marco das terras de Rêgo Beltrame e limitando com Gerson Teixeira; o mp II, está situado a 4.802 mts do mp I, ao rumo magre. de 210°05'S, limitando com Gláudio M. Faria e com o marco das terras de Edna Alves Rodrigues; o mp III, está situado a 4.165 mts do mp II, ao rumo magre. de 64°11'NE limitando com Edna Alves Rodrigues e em comum com o marco das terras de Américo Macedo; o mp IV está situado a 4.904 e 4.160 mts do mp III e I mp, respectivamente, com os rumos magre. de 21°11'NW e 61°08'SW, situado em comum com as terras de Américo Macedo, junto Rêgo e Rêgo Beltrame, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.B. Tudo e passado no D.E.B. em Brasília, 21 de junho de 1965. FFF da República. Cu,

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a
 área de 9.974 ha, situado no lugar denominado "Fazenda
 Nova", no município de Piripatã, condeado, pelo Estado, a Serra
 Maria, do Rio de Janeiro, Salgueiro.

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, que
 o presente título, que tem por n.º de registro de 31/9/1960, foi
 emitido, a favor da Maria Joana de Barros Salgueiro, brasileira, solteira, residente,
 o lote de terras no lugar denominado "Fazenda Nova", no município de Piripatã, cujo
 registro de sua matrícula de domínios, foi realizado, de conformidade com as normas
 estabelecidas pela Lei no 336, de 16/11/1947, em conformidade com o pagamento
 da quantia de R\$ 1.189,504 = correspondente ao valor total da área medida
 de 9.974 ha, taxa de colonização, taxa de irrigação e taxa de adição
 por cento, por cento, e os respectivos valores de 14.191/43 e 3.366/65, e
 dados pela Prefeitura de Mairi, desta cidade, junto aos autos, resolverem
 por bem, e por tanto, o presente lote, da área acima referida, e os
 títulos de propriedade expedidos, o presente título definitivo de propriedade
 da mencionada área, o qual tem a configuração de um lote
 no município de Piripatã, de 9.974 ha, abrange-se os respectivos
 os limites: (1) 1º MP - situado a 500 mts da margem esquerda do
 Rio Guarari, limitando com terras do município de 92 MP, estas situadas a 100 mts
 a 15.000 mts do 1º MP, ao longo da 90° 00' W, limitando com terras do município
 e terras adquiridas por aquele Estado. 2º MP - esta situada a 6.500
 mts do 1º MP, ao longo da 90° 00' S, limitando com terras do
 Estado de Mato Grosso e terras do Município de Piripatã, do Município de Salgueiro,
 de 14 MP - esta situada a 15.000 e 6.500 mts do 3º e 1º MP, respectiva-
 mente, com os limites de 90° 00' E e 90° 00' W, situadas a 100 mts da
 margem esquerda do Rio Guarari, limitando com terras do Município de Piripatã
 de 14 MP, com terras do município de Salgueiro, e terras que foram adquiridas por
 D. C. de Salgueiro e D. C. de Salgueiro, em 15/7/1965, 45% de Salgueiro, e as
 terras que foram adquiridas por D. C. de Salgueiro, e as terras que foram
 adquiridas por D. C. de Salgueiro, e as terras que foram adquiridas por D. C. de Salgueiro.

P. Maria H. Siquiera

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0240 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0240_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: EBDA34D767E9DEC79BAE116D5F837ED8E272E5AAB988D9D561F64AE4CBC0DA14

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:25

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:24:01

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:25



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:24:01